



ESTADO DO AMAZONAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI

Lei Municipal nº 306 /97 - PMC-GP.

CONCEDE PENSÃO EM FAVOR DOS FILHOS MENORES DA FALECIDA FUNCIONÁRIA APOSENTADA, ENEDINA FERREIRA DE ARAÚJO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O cidadão *JURANDY AIRES DA SILVA*, Prefeito Municipal de Coari em Exercício, usado das atribuições que lhe são conferidas por Lei e etc..

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica concedido por esta Lei, pensão em favor dos filhos menores da falecida funcionária aposentada Enedina Ferreira de Araújo.

Art. 2º - A pensão de que trata o Art .1º da presente Lei, será de igual valor aos provimentos da falecida que é de R\$227,87(duzentos e vinte e sete reais, oitenta e sete centavos), paga mensalmente pelos cofre municipais ao pai dos menores (esposo da falecida), senhor Manuel Sena de Araújo, sofrendo todos os reajuste previsto pela Lei.

Art. 3º- O período da concessão da referida pensão será até o mês de março do ano 2005, quando a filha MARIA CATIANA FERREIRA DE ARAÚJO, completar 21 (vinte e um) anos de idade.

Art. 4º- Revogando-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir de 1º de Abril de 1997.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coari em Exercício, em 30 de abril de 1997.

Jurandy Aires da Silva
Jurandy Aires da Silva
Prefeito em Exercício